

**SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA (PPAC PROF) – ICA – FUNDAÇÃO ITAÚ
TURMA GESTÃO CULTURAL 2025.1**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria Profissional (PPAC PROF) da Universidade Federal do Ceará (UFC) faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Mestrado Profissional em Administração e Controladoria (MPAC) – ICA – Fundação Itaú – **Turma Gestão Cultural**.

SUMÁRIO

ITEM	SEÇÃO	PÁGINA
1	DA NATUREZA PROFISSIONALIZANTE, DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, DAS LINHAS DE PESQUISA DO CURSO E DA ENTIDADE PARCEIRA	2
2	DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DA ALOCAÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS PÚBLICOS-ALVO	2
3	DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA	5
4	DO PROCESSO DE SELEÇÃO	7
5	DA CLASSIFICAÇÃO	11
6	DOS RECURSOS	11
7	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

ANEXOS

I	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR	18
II	FORMULÁRIO DE INTENÇÃO DE PESQUISA	19
III	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA INTENÇÃO DE PESQUISA	21
IV	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DA INTENÇÃO DE PESQUISA	22
V	FORMULÁRIO DE INTERRUPTÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO CANDIDATO	23
VI	MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) VAGAS DAS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA	24

1. DA NATUREZA PROFISSIONALIZANTE, DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, DAS LINHAS DE PESQUISA DO CURSO E DA ENTIDADE PARCEIRA

1.1. O Mestrado Profissional em Administração e Controladoria – MPAC, da UFC, por sua natureza profissionalizante, caracteriza-se como uma modalidade de Pós-Graduação *stricto sensu* voltada para a capacitação de profissionais de modo a contribuir com o setor produtivo nacional no sentido de agregar um nível maior de competitividade e produtividade a empresas e organizações, sejam elas públicas ou privadas.

1.2. Em termos de estrutura, o MPAC organiza-se em torno de uma única área de concentração, Gestão Organizacional, composta por três linhas de pesquisa:

Linha 1: Contabilidade, Controladoria e Finanças – CCF;

Linha 2: Estratégia e Sustentabilidade – ES;

Linha 3: Estudos Organizacionais e Gestão de Pessoas – EOGP.

1.3. A turma específica deste edital, MPAC – ICA – Fundação Itaú, denominada **Turma Gestão Cultural**, contará com a parceria do Instituto de Cultura e Arte – ICA, da UFC, tendo como instituição parceira a Fundação Itaú.

1.4. Integralização dos estudos em disciplinas, módulos e atividades, obrigatórias e optativas, distribuídas em núcleo metodológico, núcleo específico e núcleo de atividades complementares, perfazendo um mínimo de 30 (trinta) créditos (480 horas), dos quais 06 (seis) correspondem às atividades de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), observadas as condições de integralização inseridas no Regimento do Curso (<https://ppacprof.ufc.br/pt/normativos/> Art. 4º, Inc. II). (vide também mais detalhes básicos desta turma no item 7 Disposições Gerais)

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DA ALOCAÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS PÚBLICOS-ALVO

2.1. Para admissão na Turma Gestão Cultural do MPAC – ICA – Fundação Itaú, serão ofertadas até no máximo 35 (trinta e cinco) vagas, a serem distribuídas nas linhas de pesquisa conforme escolha dos candidatos.

2.2. As 35 (trinta e cinco) vagas ofertadas, serão destinadas nesta ordem, aos seguintes grupos de perfis:

- a) 31 (trinta e uma) à instituição parceira, Fundação Itaú, conforme termo de parceria celebrado entre as partes. Dessas 31 vagas:
 - 14 (catorze) para trabalhadores(as) da cultura, artistas e gestores(as) culturais, atuando em organizações do setor cultural;
 - 13 (treze) para cotistas de vagas afirmativas que sejam trabalhadores(as) da cultura, artistas e gestores(as) culturais, atuando em organizações do setor cultural (37,14% de 35 vagas);
 - até 04 (quatro) serão destinadas a profissionais indicados(as) pela Fundação Itaú por seu processo seletivo interno; e

b) até 04 (quatro) destinadas a servidores(as) da Universidade Federal do Ceará – UFC.

Caso haja vagas remanescentes nos perfis destinados aos(às) profissionais vinculados(as) à ou indicados(as) pela Fundação Itaú, essas serão remanejadas para as vagas de gestores(as) culturais.

2.3. Em relação às Políticas de Ações Afirmativas, será adotada neste edital a Resolução 15/2023, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, da Universidade Federal do Ceará, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFC, para a inclusão de pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência para alunos(as) aprovados(as) ou classificados(as). Conforme a referida Resolução:

- São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

- São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

- São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

- São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na tipologia descrita na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

Todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas concorrem entre si, independentemente da categoria da ação-afirmativa (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência).

2.3.1 Conforme Artigo 3º Parágrafo 4, da Resolução CEPE 15/2023, “Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, (...)”.

2.3.2 Ainda conforme Artigo 3º Parágrafo 5, da Resolução CEPE 15/2023, os candidatos

pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

- 2.4. Conforme a Resolução CEPE 15/2023, ficam reservadas aos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência até 50% (cinquenta por cento) do total de vagas oferecidas neste processo seletivo, como Política de Ações Afirmativas, caso haja demanda.
- 2.5. Caso se enquadre nos perfis de Políticas de Ações Afirmativas, o(a) candidato(a) deve informar a quais dos perfis irá concorrer, registrando sua autodeclaração no formulário de inscrição (negras; pretas ou pardas; indígenas; com deficiência; quilombolas). Destaca-se que todos os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios listados no item 3.7 deste Edital, bem como os perfis da declaração que constam no Anexo VI.
- 2.6. O registro de autodeclaração no formulário de inscrição formaliza a decisão da pessoa candidata por uma das vagas da modalidade de reserva de vagas das Políticas de Ações Afirmativas. Para pessoas com deficiência, quilombolas e indígenas, além da autodeclaração, o(a) candidato(a) deverá enviar documento comprobatório. Para pessoas negras, o(a) candidato(a) poderá ser submetido(a) à comissão de heteroidentificação, em caso de denúncia. Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.
- 2.7. As pessoas aprovadas nas vagas destinadas às Políticas Afirmativas serão submetidas à Comissão de Heteroidentificação instituída pelo Programa.
- 2.8. Os(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas.
- 2.9. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombola ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo, indígena, quilombola ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.
- 2.10. Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.
- 2.11. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de

classificação.

- 2.12. Qualquer pessoa com diploma em curso superior **com atuação no “Setor Cultural”**, poderá concorrer às 35 (trinta e cinco) vagas deste edital.
- 2.13. Os(as) candidatos(as) indicados(as) ou vinculados(as) à instituição parceira, Fundação Itaú, podem concorrer, unicamente, às 4 (quatro) vagas destinadas à própria instituição parceira.
- 2.14. Ao final do processo seletivo, os casos de empate em cada público-alvo serão solucionados tomando-se como critério o candidato que possuir a maior nota na etapa de análise curricular e maior idade, nesta ordem.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período **das 09h00 (nove horas) do dia 11 de novembro de 2024 (11/11/2024) às 18h00 (dezoito horas) do dia 02 de dezembro de 2024 (02/12/2024)**, mediante os seguintes procedimentos:
 - i. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível na plataforma da Escola Fundação Itaú em <https://fundacaoitau.org.br/escola/mediados>.
 - ii. Inserção da documentação relacionada no item 3.7 deste edital na plataforma da Escola Fundação Itaú;
 - iii. A inscrição, com a devida documentação, será realizada exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da Escola Fundação Itaú, não havendo, portanto, inscrição presencial;
 - iv. A Fundação Itaú e MPAC não se responsabilizam por inscrições que não sejam concluídas até às 18 horas (horário de Brasília), do dia 02 de dezembro de 2024 em razão de congestionamento do sistema, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.2. Só serão aceitas inscrições com a documentação completa na plataforma. Caso seja necessário contato com a secretaria do MPAC, a comunicação deverá ser efetuada por meio do *e-mail* institucional: mpac@ufc.br, em atenção à Coordenação do MPAC – Edital 02/2024/MPAC – ICA – Fundação Itaú.
- 3.3. A homologação da inscrição do(a) candidato(a) está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão divulgadas no sítio oficial do MPAC <https://ppacprof.ufc.br/pt/> e na plataforma da Escola Fundação Itaú <https://fundacaoitau.org.br/escola/mediados>.
- 3.4. É de responsabilidade do candidato certificar-se do *e-mail* informado e de sua atualização para recebimento das comunicações necessárias.
- 3.5. A Comissão de Seleção ficará isenta de responsabilidade quando enviar ao(s) candidato(s) comunicado(s) nos prazos previstos de cada etapa do processo seletivo e não houver, por parte do(a) candidato(a) ou do provedor do *e-mail* deste,

informação quanto ao não recebimento ou devolução do comunicado enviado.

- 3.6. A aceitação do pedido de inscrição está condicionada à apresentação de toda a documentação requerida, dentro do período definido neste edital, na forma de cópias digitais, legíveis e isentas de rasuras, sem exigência de autenticação dos documentos abaixo discriminados.
- 3.7. Após o preenchimento do formulário de inscrição na plataforma da Escola Fundação Itaú, os documentos (cópia em PDF) devem ser inseridos, nessa mesma Plataforma <https://fundacaoitau.org.br/escola/mediados>.
- Carteira de Identidade ou de Registro Profissional com foto;
 - CPF (dispensado, caso o documento de identificação já possua a inscrição);
 - Histórico Escolar de Graduação;
 - Diploma de Graduação (frente e verso) devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. No caso de graduandos, declaração da instituição com data prevista de conclusão de curso.
 - Para candidatos(as) às 04 (quatro) vagas destinadas à instituição parceira, Fundação Itaú, deverão ser apresentadas, com nome legível dos signatários, declaração de aprovação no processo interno emitida pela referida fundação.
 - Para candidatos(as) às vagas destinadas à UFC, deverá ser anexada a declaração de vínculo funcional emitida pelo SIGPRH.
 - Currículo Lattes – Todas as informações no currículo deverão ser comprovadas! Serão consideradas as experiências e atividades listadas, desde que anexada documentação comprobatória, em conformidade com as categorias e os prazos listados no ANEXO I – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR.** Candidatos que tenham cursos de pós-graduação deverão anexar diploma/certificado e histórico escolar. **Deverá ser utilizado Currículo Lattes do CNPq (<https://www.lattes.cnpq.br/>);**
 - Análise Curricular (ANEXO I – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR), preenchido pelo candidato (todas as informações fornecidas deverão constar no Currículo Lattes e deverão estar em conformidade com as categorias e os prazos do referido Anexo).** O(A) candidato(a) deverá informar o número das páginas onde se encontram os documentos comprobatórios, **sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o enquadramento da titulação no referido Anexo, não cabendo à Comissão de Seleção alterar a indicação apresentada pelo candidato. Nenhuma comprovação será pontuada duplamente. Deverão ser enviados comprovantes somente até a pontuação máxima de cada categoria.**
 - Intenção de Pesquisa.** Deverá constar apenas a Intenção de Pesquisa (neste documento não deve conter o nome ou qualquer identificação do mesmo), apresentada no Formulário de Intenção de Pesquisa – FIP (ANEXO II). Consistirá em desclassificação do candidato a inobservância desta condição.

- 3.8. Os Formulários de Intenção de Pesquisa (FIPs) serão identificados, no sistema, por meio de um número gerado pela Plataforma Escola Fundação Itaú por ocasião da inscrição do(a) candidato(a), de forma a não permitir a identificação do candidato pelos componentes da(s) banca(s) examinadora(s), **impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita a sua identificação**. A avaliação do FIP pela Comissão de Seleção será feita em conformidade com o Formulário de Análise de Intenção de Pesquisa (ANEXO III).
- 3.9. Preserva-se à Comissão de Seleção baixar o processo de diligência para o esclarecimento de dúvidas junto ao(à) candidato(a) ou terceiros. Esta prerrogativa não se encerra com o término do processo seletivo, vigorando enquanto não prescrever o direito da Administração.
- 3.10. A homologação das inscrições será divulgada no link da Escola Fundação Itaú <https://fundacaoitau.org.br/escola/mediados> e do Programa <https://ppacprof.ufc.br/pt/> na data prevista em calendário (item 4.24 deste Edital).
- 3.11. Os candidatos graduandos que venham a ser selecionados só poderão efetivamente se matricular com a apresentação do diploma ou documento comprobatório da conclusão da graduação.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. O processo seletivo ocorrerá no período de **11/11/2024 a 20/02/2025**, sendo realizado integralmente na modalidade remota.
- 4.2. A banca examinadora responsável pela seleção e avaliação será composta por Comissão a ser definida em portaria específica a ser aprovada no colegiado do curso em **06/12/2024**, e divulgada no link da Escola Fundação Itaú <https://fundacaoitau.org.br/escola/mediados> e do Programa <https://ppacprof.ufc.br/pt/>. Cada um dos membros da Comissão de Seleção atestará ser livre de impedimento ou suspeição em relação aos candidatos.
- 4.3. Serão considerados impedidos de participar da Comissão de Seleção, devendo em razão disto, ser substituído o membro que for:
- cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo separado judicialmente, divorciado ou desfeita a união;
 - ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
 - sócio de candidato em atividade profissional;
 - pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro;
 - amigo íntimo ou inimigo de qualquer um dos candidatos, ou de seu cônjuge, companheiro, parentes e afins, até o terceiro grau.

- 4.4. O processo seletivo contempla duas etapas, ambas de caráter eliminatório:
- I - Análise Curricular;
 - II - Análise e Apresentação da Intenção de Pesquisa.
- 4.5. A cada candidato, será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) em cada etapa do processo seletivo, com uso de duas casas decimais.
- 4.6. A nota final do candidato corresponderá à média aritmética das duas notas obtidas nas etapas do processo seletivo: Análise Curricular (Nota 1) e Análise e Apresentação da Intenção de Pesquisa (Nota 2).

ETAPA I - Análise Curricular

- 4.7. A análise curricular será feita baseada no Formulário de Avaliação Curricular, ANEXO I, pelos professores componentes da Comissão de Seleção.
- 4.8. Uma vez obtida a pontuação individual em duas casas decimais, conforme item 4.5, a soma dos pontos de cada candidato será transformada em logaritmo natural, de modo a se evitar discrepâncias, considerando a maior nota 10,0 (dez) e as relativas aos demais candidatos proporcionalmente a esta, com base nas seguintes fórmulas:

Primeiro: Nota logaritmizada = \ln (pontuação do candidato i na análise curricular)

Segundo: Nota do Candidato i = $\frac{\text{Nota logaritmizada do Candidato } i}{\text{Maior Nota logaritmizada}} \times 10$

Exs: Candidato X com 300 pontos (maior pontuação)

Nota Logaritmizada = $\ln 300 = 5,70$ (maior nota, isto é, valendo 10,0)

Nota X = $5,70 = 10,0$ (maior Nota)

Candidato Y com 100 pontos

Nota Y Logaritmizada = $\ln 100 = 4,61$

Nota Y = $(4,61/5,70) \times 10 = 8,09$

- 4.9. Para a 2ª etapa (Análise e Apresentação de Projeto da Intenção de Pesquisa), serão classificados(as) candidatos(as) até o dobro de vagas ofertadas por perfis (gerais e de Políticas de Ações Afirmativas).
- 4.10. No caso de empate entre candidatos(as) nesta etapa, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no item 1 do ANEXO I. Permanecendo o empate, será considerado como critério a maior pontuação do item 2 do ANEXO I. Ainda havendo empate, será considerado o critério de maior idade.
- 4.11. O exame do Currículo Lattes levará em conta, estritamente, as informações declaradas com os **respectivos documentos comprobatórios**, em conformidade com as categorias e prazos do ANEXO I.
- 4.12. O candidato deve apresentar a documentação comprobatória organizada **na sequência estabelecida no Formulário de Avaliação Curricular (ANEXO I)**.

ETAPA II - Análise da Intenção de Pesquisa

- 4.13. A análise da intenção de pesquisa levará em consideração a proposta

contemplada no Formulário de Intenção de Pesquisa – FIP e sua apresentação oral perante a Comissão de Seleção.

- 4.14. A análise da intenção de pesquisa será baseada no Formulário de Avaliação da Intenção de Pesquisa (ANEXO III), em função da linha de pesquisa pretendida, abrangendo os seguintes itens, conforme referido anexo:
- Adequação da proposta à linha de pesquisa;
 - Atualidade e relevância do tema da pesquisa;
 - Descrição da pesquisa; e
 - Originalidade e viabilidade da pesquisa.
- 4.15. Para a apresentação oral da intenção de pesquisa, o candidato deve apresentar o seu Formulário de Intenção de Pesquisa – FIP contemplando todos os itens colocados no anexo, com tempo de duração total de até 10 minutos.
- 4.16. A avaliação da apresentação oral da intenção de pesquisa, por parte dos professores da Comissão de Seleção, será realizada exclusivamente por intermédio de sistema de videoconferência, sendo sua realização registrada em gravação de áudio e/ou filmada. A avaliação será feita em conformidade com o Formulário de avaliação da apresentação oral da intenção de pesquisa (ANEXO IV).
- 4.17. As datas e horários para a realização da apresentação oral da intenção de pesquisa de cada candidato classificado na 1ª Etapa serão divulgados no link da Escola Fundação Itaú <https://fundacaoitaú.org.br/escola/mediados> e do Programa <https://ppacprof.ufc.br/pt/>.
- 4.18. O(A) candidato(a) deverá comparecer à sessão remota de apresentação da intenção de pesquisa com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do seu horário previsto de apresentação, divulgado pelo presidente da Comissão de Seleção. Após o início do horário agendado para apresentação individual da intenção de pesquisa por parte do(a) candidato(a), será vedado o ingresso do(a) candidato(a) retardatário(a).
- 4.19. São públicos os atos de apresentação da intenção de pesquisa, não podendo deles participar o(s) candidato(s) participante(s) do processo seletivo em relação aos demais concorrentes, inclusive familiares, cônjuges ou companheiro, sócio em atividade profissional e amigos íntimos daquele(s). O descumprimento desta observação ensejará em eliminação do candidato beneficiado com o descumprimento desta regra.
- 4.20. O controle do tempo de apresentação da intenção de pesquisa é de responsabilidade do(a) candidato(a) e a não observância ao tempo máximo de apresentação implicará na perda de pontos no item 2 do ANEXO IV (Domínio do conteúdo na apresentação oral).
- 4.21. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a infraestrutura necessária para apresentação da intenção nos moldes do item precedente, devendo o presidente da Comissão de Seleção divulgar mediante os mecanismos de comunicação oficial do MPAC, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, os nomes

dos candidatos beneficiados, horários das apresentações respectivas e o endereço eletrônico para realização da chamada perante o Programa.

4.22. Em caso de problema de conexão por ocasião da apresentação do Formulário de Intenção de Pesquisa (FIP), o(a) candidato(a) deverá, de imediato, entrar em contato com o Programa pelo e-mail (mpac@ufc.br), apresentando a devida justificativa, ficando à cargo da Comissão de Seleção apreciar o caso e, a seu critério, fazer um outro agendamento para o(a) candidato(a) dentro do período previsto no Edital.

4.23. Da ocorrência do item anterior não cabe recurso.

4.24. Calendário do processo seletivo:

ETAPAS	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital	08/11/2024
Inscrições	11/11/2024 a 02/12/2024
Homologação das inscrições	03/12/2024 a 06/12/2024
Publicação do Resultado das Inscrições Homologadas	06/12/2024
Recebimento de recursos das inscrições e quanto à composição da banca examinadora	09/12/2024 e 10/12/2024
Homologação dos recursos das inscrições (resultado pós recursos) e quanto à composição da banca examinadora	16/12/2024
Análise curricular	17/12/2024 a 14/01/2025
Divulgação do resultado da análise curricular	15/01/2025
Recebimento de recursos da análise curricular	16/01/2025 e 17/01/2025
Homologação de recursos da análise curricular / Resultado pós recurso	23/01/2025
Apresentação oral das intenções de pesquisa	27/01/2025 a 03/02/2025
Divulgação dos resultados da avaliação das intenções de pesquisa	04/02/2025
Recebimento de recursos da avaliação das intenções de pesquisa	05/02/2025 e 06/02/2025
Homologação de recursos da avaliação das intenções de pesquisa	10/02/2025
Resultado final	12/02/2025
Recebimento de recursos do resultado final	13/02/2025 a

	19/02/2025
Homologação e Publicação do resultado final	20/02/2025
Confirmação de Interesse e Processo de inscrição SIGAA/UFC	21/02/2025 a 16/03/2025
Matrícula Institucional dos candidatos aprovados	17/03/2025 a 20/03/2025
Evento de abertura da Turma - Aula Inaugural	31/03/2025
Início das aulas	01/04/2025

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) com nota igual ou superior a seis (6,0) em cada uma das etapas. Os demais candidatos estarão eliminados do processo seletivo. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, considerando-se a distribuição de vagas para cada público-alvo. O preenchimento das vagas se dará até o número de vagas oferecidas para cada público-alvo. Havendo candidatos aprovados em número superior ao número de vagas, os candidatos excedentes serão considerados classificáveis, até o final da matrícula, conforme calendário do Programa, sendo aplicado o disposto no item 2.
- 5.2. Para a classificação dos candidatos, serão aplicadas notas à Análise curricular (Nota 1) e à Análise da intenção de pesquisa (Nota 2), considerando-se que:
- A Nota 2 será obtida pela média aritmética da qualidade da proposta (Formulário de avaliação da intenção de pesquisa - ANEXO III) e de sua apresentação oral (Formulário de avaliação da apresentação oral da intenção de pesquisa - ANEXO IV);
 - A Nota Final dos candidatos será calculada por média aritmética simples entre as notas das duas etapas.
- 5.3. Serão desclassificados candidatos com nota final inferior a 6,0 (seis) em qualquer das duas etapas de seleção. Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, será adotado o critério estabelecido no item 2.7.
- 5.4. A divulgação do resultado final será feita no dia **20/02/2025**, por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas), conforme item 2.2, com a indicação na forma: “aprovados e classificados”; “aprovados, mas não classificados”; “reprovados”, no link da Escola Fundação Itaú <https://fundacaoitau.org.br/escola/mediados> e do Programa <https://ppacprof.ufc.br/pt/>.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Das decisões administrativas cabe recurso (parcial ou final), em face de razões de

- legalidade e de mérito, no qual o candidato(a) deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, no prazo de 2 (dias) úteis de sua divulgação, com exceção do resultado final com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso protocolizado junto à Comissão de Seleção.
- 6.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao presidente da Comissão de Seleção, no(s) prazo(s) estabelecido(s) pelo calendário vigente neste Edital (item 4.24), por via eletrônica, mediante mensagem encaminhada para o e-mail do Programa: mpac@ufc.br
 - 6.3. Será assegurada ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, vista das notas de todas as avaliações que realizou e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação a serem disponibilizadas via e-mail do MPAC: mpac@ufc.br
 - 6.4. O prazo recursal não se modificará em razão do pedido do interessado ou do decurso do prazo para entrega da documentação solicitada.
 - 6.5. Dar-se-á a preclusão administrativa aos recursos interpostos fora do prazo referente à etapa de interesse do candidato conforme calendário constante do item 4.24, quando exaurida a prerrogativa de exercício do direito, uma vez exercitada e/ou pelo exercício de conduta (ativa ou omissa) e/ou incompatível com outra, fazendo presumir a sua vontade de excluir outras alternativas.
 - 6.6. Ante a não reconsideração do recurso por parte do presidente da Comissão de Seleção, nos prazos estabelecidos no calendário (item 4.24), poderá o Coordenador do MPAC apreciá-lo também de acordo com os prazos constantes do calendário face a razões de legalidade e de mérito, devendo o candidato(a) expor os fundamentos do pedido de reexame e juntar os documentos que julgar conveniente.
 - 6.7. Possui legitimidade para interpor recurso perante a Comissão de Seleção e ao coordenador do MPAC:
 - i. os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
 - ii. aqueles cujos direitos e interesse forem indiretamente afetados pela decisão recorrida.
 - 6.8. O recurso não será conhecido quando interposto:
 - a) fora do prazo;
 - b) perante órgão incompetente;
 - c) por quem não seja legitimado;
 - d) após exaurida a esfera administrativa.
 - 6.9. Na hipótese da letra “b” do item anterior, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.
 - 6.10. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

- 6.11. Os recursos deverão ser enviados à Secretaria do MPAC em atenção ao presidente da Comissão, para o e-mail do Programa: mpac@ufc.br. A confirmação de recebimento da documentação por parte da Secretaria é considerada como recibo do material enviado, caso a documentação tenha sido remetida dentro do horário, prazo estabelecido e fase para o qual foi interposto. A comunicação da decisão aos interessados será feita por meio do e-mail do Programa, em alinhamento aos prazos e datas do Edital.
- 6.12. Na hipótese de recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.
- 6.13. Os recursos interpostos com base neste edital não possuem efeito suspensivo, salvo o item precedente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Aplicam-se a este Edital as normas que regem os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Ceará, consubstanciadas na **Resolução nº 14 CEPE/2013**, **Resolução nº 17 CEPE/2016** e **Resolução nº 15 CEPE/2023**.
- O Mestrado tem uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis a 27 (vinte e sete) meses, mediante solicitação justificada e endossada pelo professor orientador, a ser apreciada pelo Colegiado do Programa;
 - O não cumprimento deste prazo implica desligamento automático do Programa;
 - Para a conclusão do curso, os(as) alunos(as) deverão cumprir todas as condições e os prazos estipulados pela Coordenação em conformidade com o Regimento Interno do Programa.
- 7.2. O curso ocorrerá na cidade de Fortaleza-Ce, sede do Programa, com disciplinas trimestrais, ofertadas em blocos semanais, com intervalo mínimo de 3 (três) semanas, com aulas de terça-feira à sexta-feira nos turnos vespertino e noturno, e aos sábados no turno diurno e vespertino. O calendário das aulas será fornecido antes da confirmação final de matrícula.
- 7.3. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) devem ter disponibilidade para cumprir a carga mínima de assiduidade na modalidade presencial nos dias e horários oferecidos para cada disciplina. Além disso, devem ter disponibilidade e acesso tecnológico para participar sincronamente em aulas e atividades e desenvolver atividades autônomas remotas ao longo de cada trimestre.
- A assiduidade (frequência) mínima às aulas e atividades é de 75% em cada disciplina.
 - Os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos), podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

- 7.4. Os candidatos com deficiência poderão solicitar condições especiais para realizar os exames de seleção, em todas suas etapas.
- 7.5. A coordenação só iniciará o curso após a formação da turma, com a devida tramitação em todas as instâncias da UFC.
- 7.6. O financiamento do Curso será realizado através de contrato firmado especificamente para esse fim, tendo a Fundação Itaú como entidade parceira e fomentadora, e uma fundação de apoio à Universidade Federal do Ceará, a ser definida, como entidade intermediadora da gestão financeira e administrativa dos recursos aportados ao autofinanciamento do MPAC.
- 7.7. O MPAC se reserva o direito de não realizar ou descontinuar o referido curso no caso de interrupção, total ou parcial, do financiamento pela Fundação Itaú, ou por insuficiência do número de inscritos(as) e/ou selecionados(as).
- 7.8. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá entrar em contato com a secretaria do MPAC para efetuar matrícula institucional no período entre **17/03/2025 a 20/03/2025**.
- 7.9. O início do período letivo está previsto para **31 de MARÇO de 2025**.
- 7.10. Todas as etapas de resultado deste edital serão divulgadas no sítio do MPAC, quando passarão a valer para efeito de direito, contando-se os prazos da última que se fizer.
- 7.11. Ao inscrever-se na seleção, o(a) candidato(a) reconhece que aceita as normas estabelecidas neste edital.
- 7.12. Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pela Coordenação do MPAC, cabendo reapreciação por parte da Diretoria da FEAAC, a juízo do interessado, com apreciação no prazo de 2 dias para cada autoridade decisória e divulgação no sítio oficial do programa.

Fortaleza, 08 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Alessandra Carvalho de Vasconcelos
Coordenadora do PPAC PROF / FEAAC-UFC

Prof. Dr. Augusto César de Aquino Cabral
Vice-Coordenador do PPAC PROF / FEAAC-UFC

EDITAL Nº 02/2024/MPAC – ICA – FUNDAÇÃO ITAÚ

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

OS DADOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO DISPONÍVEL NA PLATAFORMA DA ESCOLA FUNDAÇÃO ITAÚ EM: <https://fundacaoitau.org.br/escola/mediados>.

1. Categoria de vaga a que concorre (Marcar):

- Gestores(as) culturais atuando em organizações do setor cultural (27 vagas);
 Profissionais vinculados(as) à ou indicados(as) pela Fundação Itaú (04 vagas);
 Servidores(as) da Universidade Federal do Ceará – UFC (04 vagas).

2. Perfil Políticas de Ações Afirmativas, conforme Resolução nº 15 CEPE/2023 (Marcar):

- Não me enquadro no perfil de ações afirmativas;
 Enquadro-me e desejo concorrer concomitantemente às vagas de ações afirmativas – ciente da necessidade de me submeter à comissão de heteroidentificação e outras demandas conforme regulamentação da UFC, em caso de aprovação no processo seletivo.

3. Dados Pessoais

Nome Completo:	
Nome Social:	Data de Nascimento:
Endereço (Rua, Nº, CEP, Cidade):	
Telefone (DDD + número), preferencialmente WhatsApp:	
E-mail:	
E-mail alternativo:	
CPF:	
Doc. Identidade (tipo e Número, expedição):	
Portador de Necessidade Especiais (se sim, qual(is)):	

QUALIFICAÇÕES

FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO

CURSO: _____ ANO CONCLUSÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

Outras titulações em nível de graduação (devem constar no currículo lattes).

CURSO: _____ ANO DE TITULAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

CURSO: _____ ANO DE TITULAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

FORMAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

CURSO: _____ ANO CONCLUSÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

Outras especializações concluídas (devem constar no currículo lattes).

CURSO: _____ ANO DE TITULAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

CURSO: _____ ANO DE TITULAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

FORMAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

FORMAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO

CURSO: _____ ANO CONCLUSÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

FORMAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO

CURSO: _____ ANO CONCLUSÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

O(a) candidato(a) DECLARA não estar matriculado(a) em nenhum outro curso de pós-graduação *stricto sensu*.

PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: _____

() Instrumental – Plena capacidade de leitura e compreensão de textos. Expressão e compreensão oral e escrita restritas.

() Fluência (fala, compreende, lê e escreve como estrangeiro)

SITUAÇÃO PROFISSIONAL:

() Trabalho autônomo (caracterizar): _____

() Trabalho assalariado. ORGANIZAÇÃO: _____

CARGO: _____ DESDE ____ / ____ / ____.

() Sem atividade profissional ou vínculo de trabalho. DESDE ____ / ____ / ____

() Outra situação (indicar) _____

- () Tem experiência(s) docente(s), conforme Currículo Lattes
- () Tem outra(s) experiência(s) profissional(is) relevante(s), conforme Currículo Lattes
-

O(A) candidato(a) declara conhecer os termos do Edital N° 02/2024 – MPAC – ICA – FUNDAÇÃO ITAÚ, de 15 de outubro de 2024, bem como do Regimento do PPAC-Profissional e das Normas da Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Ceará – UFC.

O(A) candidato(a) responsabiliza-se pela fidedignidade das informações e dos documentos entregues à secretaria do PPAC, pelas quais responde legal e normativamente.

Fortaleza, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO I – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. Experiência profissional, nos últimos 5 anos, registrada no Lattes e comprovada com documentação em PDF	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO(A) CANDIDATO(A)	PÁGINA DO DOSSIÊ	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO(A) AVALIADOR(A)
A – Gestão de instituições e/ou grupos culturais (direção) – 15 pontos por ano.	75			
B – Gestão de instituições e/ou grupos culturais (coordenação / supervisão) – 10 pontos por ano.	50			
C – Gestão (direção / coordenação / supervisão) em outros tipos de organizações – 5 pontos por ano.	25			
D – Gestão e/ou desenvolvimento de atividades voltadas para a cultura junto a organizações públicas, privadas ou do terceiro setor – 2 pontos por atividade.	20			
E – Gestão (direção ou coordenação geral) em projetos e plano de gestão ou negócios no setor cultural – 5 pontos por plano/projeto.	20			
2. Produção técnica/acadêmica/artística cultural, nos últimos 5 anos, registrada no Lattes e comprovada com documentação em PDF	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO(A) CANDIDATO(A)	PÁGINA DO DOSSIÊ	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO(A) AVALIADOR(A)
A – Produção de Artes Cênicas (audiovisual, circense, cenográfica, diversas, operísticas, performáticas, radialística teatral, outra) – 2 ponto cada.	20			
B – Produção em Música (apresentação de obra (para compositores), arranjo, audiovisual, composição (estreia), diversas, interpretação, publicação de partitura, registro fonográfico, trilha sonora, outra) – 2 ponto cada.	20			
C – Produção em Artes Visuais (animação, computação gráfica, desenho, diversas, escultura, filme, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, performance, pintura, programação visual, vídeo, WebArt) – 1 ponto cada.	20			
D – Artigos publicados em periódicos (com QUALIS) – 3 pontos por artigo.	15			
E – Artigos publicados em periódicos (sem QUALIS) – 1 ponto por artigo.	5			
F – Artigos publicados em anais de congresso científico – 2 ponto por artigo.	20			
G – Livro publicado (técnico/científico) – 1 ponto por livro.	5			
H – Capítulo de livro (técnico/científico) – 0,5 ponto por capítulo.	5			
TOTAL	300			

ASSINATURA DO(A) AVALIADOR(A): _____

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INTENÇÃO DE PESQUISA (FIP)

Número de Inscrição do(a) candidato(a):

Sugestão Linha de Pesquisa (opcional):

Tema da Pesquisa:

1. Contextualize seu tema, descrevendo o problema e os objetivos a serem abordados em sua pesquisa, relacionando-os com seu ambiente profissional e com gestão organizacional.
(máximo 1500 caracteres)

2. Apresente os procedimentos metodológicos que serão utilizados para resolver o problema em questão.
(máximo 1500 caracteres)

3. Identifique os pontos nos quais a sua proposta de pesquisa contribuirá para as práticas correntes na organização ou no mercado.

(máximo de 1500 caracteres)

4. Comente como o Mestrado Profissional em Administração e Controladoria pode efetivamente contribuir para o êxito da sua proposta e/ou aprimorar a realidade profissional em que você se insere.

(máximo de 1500 caracteres)

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA INTENÇÃO DE PESQUISA

Número de Inscrição do(a) candidato(a):		LINHA DE PESQUISA (opcional):	
CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA
1. Adequação da proposta à área de gestão cultural	A proposta de pesquisa é aderente à linha de pesquisa pretendida.	0,0 a 2,5	
2. Atualidade e relevância do tema da pesquisa.	O tema proposto é atual e possui relevância acadêmica e/ou gerencial.	0,0 a 2,5	
3. Descrição da pesquisa.	Os principais pontos da pesquisa estão claramente definidos.	0,0 a 2,5	
4. Originalidade e viabilidade da pesquisa.	A proposta de pesquisa é original e apresenta possibilidades de execução de acordo com as normas e exigências do curso.	0,0 a 2,5	
	TOTAL	10,00	

O(A) PROFESSOR(A) AVALIADOR(A) DEVERÁ FUNDAMENTAR A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO(À) CANDIDATO(A) DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS (1 A 4) ACIMA IDENTIFICADOS. NÃO SÃO PERMITIDAS REDAÇÕES GENÉRICAS OU PADRONIZADAS, SOB PENA DE INVALIDAÇÃO DA MOTIVAÇÃO.

ASSINATURA DO(A) AVALIADOR(A): _____

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INTERRUÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO(A) CANDIDATO(A)

Esta banca, formada pelos(as) professores(as) abaixo signatários, declara que houve a interrupção da apresentação do(a) candidato(a) _____ por motivos alheios à Comissão Avaliadora, e que tendo esperado o retorno dele à avaliação, de acordo com as normas constantes desse edital, ele ou ela não retornou à apresentação, pelo que dá por encerrada a atividade de avaliação, considerando o avaliado reprovado nesta etapa. Outrossim, solicita que essa declaração seja integrada ao dossiê do(a) candidato(a) avaliado(a). Ressalta-se que um eventual reagendamento poderá ocorrer, por solicitação do(a) candidato(a), ficando à critério da Comissão de Seleção decidir por seu deferimento ou indeferimento, após a apreciação do caso.

Fortaleza (CE) __/__/2024.

Nome do(a) avaliador(a)	Assinatura
1 -	
2 -	

**ANEXO VI – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)
VAGAS DAS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, declaro para o fim
específico de atender ao Edital nº 02/2024 do Mestrado Profissional em Administração e
Controladoria – Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração e Controladoria,
que sou:

- () Negro (preto/pardo)
() Indígena*
() Quilombola*
() Pessoa com deficiência (PCD). Especificar a deficiência: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha
inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão o
indeferimento da minha solicitação e a possibilidade de aplicação de medidas legais. Na
hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento,
inclusive posterior à matrícula, fica assegurado a mim o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos
dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

*Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada**

** Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas*